

Socialização e Divulgação - Comunicação do FEDDCA/SP

Fórum Estadual DDCA / SP
Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do
Adolescente.
Endereço: Rua Marquês de Itu, n° 298, Vila Buarque/SP - e-mail:
fedca-sp@ig.com.br

São Paulo, 09 de abril de 2005.

Ofício n° 05/05

Ref.: OFICIO RECEBIDO 1376/2005
PPIC N° 672/04

Excelentíssimo Senhor,

Manifestamos o recebimento do ofício acima, que ficou arquivado equivocadamente na entidade onde o recebemos, motivo pelo qual respondemos somente nesta data. O ofício foi pauta na reunião extraordinária deste Fórum, tendo para manifestamos o que segue:

- O Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -FEDDCA-SP participou da Comissão Eleitoral com vistas a poder acompanhar minimamente o processo eleitoral, ainda que ciente de sua situação desigual nesta Comissão, seja por questões práticas (estar em absoluta minoria) e por sua histórica defesa de participação social, eixo de nossa Constituição Federal vigente, mas que vem sendo violado pelos conselheiros do CONDECA;

- Até o momento temos conhecimento de que não foram publicados os indeferimentos dos recursos e nem dos prazos alterados, sendo que devem ser públicas para se garantir a transparência deste processo eleitoral. Além disso,

as organizações que tiveram seus recursos indeferidos também não foram informadas e nem houve publicação até o momento;

- O argumento de que as entidades indeferidas não atendem aos critérios para concorrer ao processo de escolha de conselheiros não tem sustentabilidade jurídica e nem fática, posto que, por exemplo, os Conselhos de Classe, Conselho Regional de Serviço Social, CRESS SP e Conselho Regional de Psicologia- CRP, bem como a CUT-SP já foram eleitos conselheiros em eleições anteriores. O Cress SP compõe vários conselhos municipais de Direitos da Criança e do Adolescente; outros Cress estaduais compõem seus respectivos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Federal de Serviço

Social compõe o CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. O mesmo podemos dizer da CUT e do CRP SP. Estariam todos estes coletivos equivocados no entendimento de que são entidades comprometidas com a causa da infância e juventude?

- Vale registrar a declaração de voto da representante do FEDDCA-SP na ata do dia 04 de abril último:

" Enquanto representante do Fórum Estadual DCA, ratifico minha posição já explicitada nesta Comissão: entendo que deverá ser deferida a candidatura de eleitores e candidatos de entidades que comprovarem através de relatório de atividades seu compromisso com a causa da criança através da defesa e promoção de direitos, aí se incluindo os Conselhos de Classe, Sindicatos, Fundação Abrinq e Coerti.

Cumpra destacar que até o presente momento, em razão dos indeferimentos dessas entidades que atuam na Defesa e Promoção dos direitos da Infância, o perfil dos candidatos que irão participar do pleito, está relacionado a área do atendimento direto. Isso implicará em prejuízo infinitamente maior para a participação popular, uma vez que o CONDECA não será composto pelo conjunto das organizações integrantes do sistema de garantia de direitos nos eixos da defesa, promoção e atendimento.

O argumento de que a Lei Estadual de criança do CONDECA não contempla referidas entidades não pode servir de guarida para o indeferimento. Uma análise sistemática da Lei em questão revela

que o legislador, ao utilizar a expressão "movimentos comprometidos com a causa da criança e do Adolescente" quis na verdade garantir a participação de organizações que mesmo não atuando no atendimento direto realizam efetivamente a defesa e a promoção dos direitos da criança e do adolescente, ou em outras palavras, são comprometidos com a causa. Aliás, vale lembrar que não foi outro entendimento nos anos anteriores quando estas entidades compunham o CONDECA. A lei em nada se modificou, mas passou a ser interpretada de forma restritiva de modo a cercear a participação de setores representativos da sociedade paulista no processo eleitoral do CONDECA-SP.

Posição em relação às Associações de Pais e Mestres
Causou-me estranheza a reconsideração do posicionamento da Comissão Eleitoral em relação às APMs, o que ocorreu após a interposição de recursos das Associações de Votuporanga. Mantenho posição de que não poderá participar do processo eleitoral, por terem composição mista (sociedade civil e funcionários). Os próprios pedidos de credenciamento foram assinados pelos Diretores das Escolas, o que no meu entender gera conflito de interesse por tratar-se da eleição de um Conselho Estadual."

- Neste sentido, se a Fundação Abrinq, conhecida organização que promove os direitos da criança e do adolescente ao financiar programas diversos, foi deferida, sob qual argumento outras que se situam na defesa e promoção não foram também deferidas? Observa-se que somente a representante do FEDDCA-SP conseguiu manter a coerência e imparcialidade no seu voto.

- Observamos ainda que na eleição passada houve tentativa de garantir a participação dos CMDCA's, que como as APMs, já são composições paritárias, portanto, não são organizações da sociedade civil. Diante de tal irregularidade, o Ministério Público garantiu naquela eleição o indeferimento das inscrições dos CMDCA's. O Fórum manifesta seu entendimento que o mesmo deveria ocorrer em relação às APMs.

- A preocupação do Fórum com os rumos do CONDECA é extremamente séria, motivo pelo qual temos nos posicionado sempre que possível nos espaços públicos, informando a sociedade sobre a interferência dos representantes governamentais no processo de escolha dos representantes da sociedade civil neste Conselho.

- Observe-se, ainda, que os mais renomados juristas têm reafirmado que a Lei deve ser interpretada sempre na garantia do que é mais benéfico para a sociedade e, no caso de um Conselho Estadual, consideramos imperativo que isto seja feito. Face ao exposto, diante de tamanhas irregularidades e da total impossibilidade de garantir o princípio constitucional da participação social, o Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDDCA/SP, manifesta o não reconhecimento deste processo, pela reiteração dos vícios. Os conselheiros têm atuado contrariamente à Lei sem que sejam responsabilizados por isso. A participação do FEDDCA -SP na Comissão Eleitoral foi o de tentar convencer os membros desta de que caminharam na contramão do Estado Democrático. Perdem os atores do sistema de garantia de direitos e, principalmente, a criança e o adolescente, prioridade absoluta no País, negada por pessoas que deveriam ser representantes desta defesa.

Aurea Satomi Fuziwara
Coordenadora Geral FEDDCA-SP
11 9434 6687

outros contatos: Célia Souza 11 3989 3822; Rone Costa 11 19 9171 9078;
Edson Cabral 9804 0152; Givanildo 11 9328 9254; Carlos Nambu 9542 5781
e-mail: aureafuziwara@yahoo.com.br, fedca-sp@ig.com.br

EXMO. SR.
Motauro Ciocchetti de Souza
DD Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude
Rua Riachuelo, 115 - 1º andar
Centro -SP/SP

Atos do Governador

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado

A Comissão Eleitoral comunica a todos os interessados que deverão ser apresentados, até o dia 31-3-2005, os originais dos documentos que na inscrição foram apresentados por protocolo de pedido.

SEMINÁRIO DE TRABALHO SOBRE O REORDENAMENTO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

“Do rio que tudo arrasta se diz que é violento. Mas ninguém diz violentas as margens que o comprimem” – Brecht

Coordenação : Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-FEDDCA-SP

Data: 07 de 08 de abril de 2005

Horário: 9h00 às 17h00

Local: Ação Educativa (3151-2333)

– Rua General Jardim, 660- Vila Buarque São Paulo – SP

Inscrições: fedca-sp@ig.com.br

APRESENTAÇÃO A sociedade civil organizada tem manifestado sua defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentando de inúmeras maneiras suas propostas. Contudo, por divergências de entendimento e estratégias, muitas ações têm se fragmentado. Pauta permanente, a FEBEM-SP tem sido assunto nos mais diferentes espaços da sociedade, mas com diferentes entendimentos e defesas, que nem sempre são voltados para o real benefício do adolescente. Nos últimos meses, a sociedade civil manifestou o apoio às mudanças que erradicassem a tortura e a violência nas unidades de internação da FEBEM em todo o Estado. O governo apresentou seu compromisso neste caminho, mas havendo graves contradições diariamente. Face a esta conjuntura conturbada, o FEDDCA-SP reapresenta sua proposta de sistematização das contribuições que a sociedade civil tem apresentado para que o ECA seja cumprido, assumindo o adolescente como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento e que ao cumprir a medida sócio-educativa seja atendido em seus direitos, cabendo à sociedade propiciar experiências que possam concretizar o conceito em realidade, rejeitando a lógica prisional. Por esta perspectiva, o Seminário de Trabalho proposto visa unir as contribuições da sociedade civil organizada que estão comprometidos com a defesa da causa da infância e adolescência, princípio orientador da existência e persistência do FEDDCA-SP. PRINCÍPIOS DO SEMINÁRIO O FEDDCA-SP nunca considerou a possibilidade de negociar nenhuma condição que venha a ferir o ECA

e/ou propostas de alterações deste marco legal, posto que neste contexto não se deve permitir que se legisle a partir da emoção. Há que se considerar o acúmulo das Conferências do Direito da Criança e do Adolescente, que tem deliberado pela implantação do ECA e recusando a alteração de sua filosofia e diretriz: criança e adolescente, pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, prioridade absoluta. A sociedade civil organizada tem no FEDDC A-SP um dos seus espaços de fortalecimento e construção de alternativas por um projeto de sociedade diferente do que temos. Assim, pautamos que a participação do governo será garantida por ser órgão competente para executar as ações necessárias e a sociedade civil participe da construção e proposição de alternativas para o enfrentamento das contradições sociais que bem conhecemos. É fundamental considerar a existência de posições consensuais dentre a sociedade civil sobre a medida sócio-educativa, a saber:

- a segurança é um assunto fundamental, mas parte do projeto pedagógico. Rejeitamos ações como a do choquinho, por toda a sua concepção;
- ações das ONGs não substituem o dever do Estado;
- o Conselho de Direitos de cada município deve cumprir o seu papel, deliberando sobre a política municipal e fiscalizando todas as entidades de atendimento, governamentais e não governamentais.
- Os Conselhos Tutelares são órgãos fundamentais para o bom cumprimento do ECA
- Ao adolescente cumprir a medida de internação, deve-se considerar que a privação de liberdade deve ser um dos componentes da ação interditória de comportamentos que coloquem o adolescente e/ou a coletividade em risco. Deste modo, não pactuamos com a cultura totalizadora e prisional no trato deste sujeito;
- Acreditamos nos Direitos da Criança e do Adolescente como uma demanda de toda a sociedade que reconhece que a população infanto-juvenil está em condição peculiar de desenvolvimento. No caso do adolescente que cumpre a internação, esta medida é uma das formas que até o momento a sociedade conseguiu elaborar. O FEDDCA-SP, no limite desta realidade, considera que a medida deve sobretudo ser aplicada com vistas a restaurar os direitos que já foram violados. O comportamento destes é fruto de inúmeros fatores, mas sobretudo das relações sociais violadoras.

PROGRAMAÇÃO:

9h00 Mesa de Abertura: Fórum Estadual de DCA/ CONANDA/Fórum Nacional DCA/Comissão de DH da ALESP/Comissão de DH da Câmara/FEBEM/Frente Nacional DCA/Frente Estadual DCA

Faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

10h00 Apresentação do Histórico da FEBEM e de propostas já construídas pelo Movimento da Infância

12h00 Almoço

13h30 Grupos de Trabalho: qual a política que defendemos? Reordenamento – o projeto ideal Eixos: a) Pedagógico b) Social c) Administrativo d) Legal

17h30 Fechamento dos trabalhos do dia

2o DIA 9h00 Grupos de Trabalho:

Propostas para a transição Os mesmos eixos 11h30 Fechamento dos trabalhos da manhã

12h00 Almoço

13h30 Grupos de Trabalho Situação Atual e as ações urgentes Os mesmos eixos

15h00 Finalização com proposta final. Apresentação e articulação dos resultados Quadro geral com fluxograma e cronograma

16h30 Encerramento Participantes: Serão abertas inscrições para 100 participantes, sendo no máximo dois por entidades. Consideramos também que haverá reserva de dez vagas para pessoas que não estejam representando entidades e outras dez para os representantes governamentais. Os grupos terão dois coordenadores, com vistas a facilitar o trabalho e colaboradores para a sistematização. Serão realizados encontros prévios entre os coordenadores, para acordar uma metodologia em comum para a condução dos trabalhos e a sistematização das produções parciais. Serão disponibilizados material prévio aos participantes, via e-mail.

O Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDDCA-SP realizou o SEMINÁRIO DE TRABALHO SOBRE O REORDENAMENTO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS, nos dias 07 e 08 de abril de 2005, na ONG Ação Educativa na cidade de São Paulo, tendo como pressuposto ético e político a defesa da extinção do modelo existente. O seminário contou com a participação ampla da sociedade civil e de representantes da FEBEM-SP, produzindo a sistematização de proposta a partir de quatro eixos: projeto político-pedagógico, projeto administrativo-financeiro, reordenamento institucional, marco legal e projeto de intervenção técnica. O Vice-presidente da FEBEM-SP permaneceu na plenária durante a apresentação do histórico da instituição e de suas contradições e o CONANDA esteve presente durante todo o seminário. O documento produzido coletivamente será apresentado ao Secretário Nacional dos Direitos Humanos, ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Justiça e Cidadania, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral do Estado de São Paulo, ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Presidente da Comissão dos Direitos Humanos da Comissão da Assembléia Legislativa, e ao Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de reafirmar a posição do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de São Paulo, exigindo a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Neste documento, apresenta ações e metas a curto, médio e longo prazo a serem cumpridas pelo poder público. A entrega coletiva ao Governador do Estado ocorrerá até o dia 15 de abril, buscando a sua assinatura na Carta compromisso pautada no documento e comprometendo-se com a extinção da FEBEM-SP.

São Paulo, 08 de abril de 2005.

Boa noite companheiros,

SEGUE REDAÇÃO FINAL DA NOTA PARA A IMPRENSA, DO SEMINÁRIO DE TRABALHO DE REORDENAMENTO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS. O FEDDCA/SP PARABENIZA A TODOS OS QUE ADEREM A ESSE POSICIONAMENTO, POIS ESSE SEMINÁRIO TEVE COMO PRESSUPOSTO ÉTICO E POLÍTICO A DEFESA DA EXTINÇÃO DA FEBEM-SP, UMA POSIÇÃO QUE HISTÓRICAMENTE FOI DEFENDIDA POR ESTE FÓRUM.

FEDDCA/SP
E-mail do Fórum: fedca-sp@ig.com.br

Divulgação e Socialização - COMUNICAÇÃO DO FEDDCA/SP

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP

Concurso Público

Considerando a previsão de participação de pessoa portadora de deficiência para o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA; **considerando** a ampliação da escolaridade exigida para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com a possibilidade de participação de pessoas com curso superior completo em Serviço Social, Educação Física e Psicologia, a Comissão Especial para o Concurso Público da FEBEM/SP resolve **RETIFICAR** o *Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais nº 04/2005*, com vistas à exclusão e alteração de seus itens, **bem como a prorrogação do prazo** de inscrição até o dia 13 de abril do corrente ano, na seguinte conformidade:

I – O item 2.3. do Capítulo I – Das Disposições Preliminares passa a ter a seguinte redação: “2.3. Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, para ambos os cargos, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio), que serão arredondadas para o primeiro número inteiro, em obediência ao disposto no parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação aplicável à espécie, conforme estabelecido no procedimento descrito no Capítulo XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL deste Edital. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/92, e artigo 41 do Decreto nº 3298/99. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 683/92. Os portadores de deficiência, quando da inscrição, deverão obedecer o procedimento descrito no item 17 deste Edital.”;

II – Fica excluído do Edital o subitem 2.4. do Capítulo I – Das Disposições Preliminares;

III – O subitem 6.2. do Capítulo II – Das Atribuições dos Cargos, Pré-requisitos e Remunerações passa a ter a seguinte redação: “6.2. escolaridade: possuir, no ato da admissão, curso superior completo na área de Ciências Humanas (de acordo com definição das faculdades/licenciaturas/bacharelados da FUVEST – Fundação Universitária para o Vestibular), ou curso superior completo em Serviço Social, Educação Física e Psicologia.”;

IV – O item 8 do Capítulo IV – Das Inscrições passa a ter a seguinte redação: “8. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 14 de março a 13 de abril de 2005, na forma prevista nos itens 13 (Internet) e 14 (agências bancárias) deste Edital.”;

V - O item 13 e o subitem 13.1. do Capítulo IV – Das Inscrições passam a ter a seguinte redação: “13. **INSCRIÇÕES POR MEIO DA INTERNET:** no período de 14 de março a 13 de abril de 2005.”; “13.1. Deverão ser efetuadas no portal da VUNESP (www.vunesp.com.br). O pagamento da taxa correspondente poderá ser feito pelo *netbanking* ou em qualquer agência da rede bancária até o dia 13 de abril de 2005 (último dia de inscrição), através do boleto bancário gerado na inscrição, observados os horários bancários. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por transferência bancária ou depósito bancário. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição informando seus dados pessoais, bem como indicar o cargo ao qual estará concorrendo e optar em qual Cidade realizará a prova objetiva (vide item 8 deste Edital).”;

Prezada Therezinha,

Estamos confirmando sua inscrição.

Abraço,

Executiva do FEDDCA-SP

Boa tarde,

Venho solicitar minha inscrição para o Seminário de Reordenamento das Medidas Sócioeducativas nos dias 07 e 08 de abril de 2005.

Sem mais,

Agradeço,

Therezinha Helena

Juiz esclarece o papel do Estatuto e aponta falhas nas unidades de internação

Susana Sarmiento

Texto Susana Sarmiento

31/03/2005

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) promoveu uma palestra sobre o "Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e medidas sócio-educativas" com

Eduardo Cortez de Freitas Gouvêa, juiz de Direito da 1º Vara da Infância e

Juventude de São Paulo e diretor dos Fóruns das Varas Especiais de São Paulo, na última terça-feira (29/03).

O evento ainda contou com a presença de Hélio Silva Santos, conselheiro

e responsável pela Comissão de Direitos Humanos da OAB, que agradeceu a presença do juiz Eduardo para esclarecer um assunto explorado nas últimas semanas, devido às rebeliões em complexos da Fundação do Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem) que tem levantado a questão da diminuição idade

penal e outros pontos do sistema judiciário para atender os adolescentes internos.

"Nós vemos que há um esforço da maioria da sociedade para alguns assuntos. Insisto em dizer que a última esperança é seguir os padrões éticos

na preservação destes direitos. Há um clamor pelo fim da violência. É preciso que haja um maior esforço para superar isso fora dos marcos da legalidade", declarou Hélio.

A grande procura pela palestra surpreendeu até o expositor, já que ele

questionou o acontecimento "como algo de interesse do momento ou uma conscientização da população para engrossar um grupo, que luta pela melhoria

das condições sócio-educativas", declarou Eduardo.

"É importante que vocês sejam propagadores dessas futuras reflexões que

vamos fazer aqui sobre medidas sócio-educativas, principalmente para recuperar aquele jovem que teve um desvio de conduta", afirma o juiz.

Eduardo falou que se assustava quando a mídia questionava o sistema judiciário para implantar uma pena alternativa ao jovem. "É necessário esclarecer que a pena é uma imposição à pessoa responsável pela prática do

ato infracional", ressaltou.



A partir dos questionamentos levantados tanto pela mídia quanto por outros setores da sociedade, Eduardo achou importante rever a evolução histórica sobre a situação da imputabilidade. Segundo o juiz, a Constituição de 1988 foi a primeira a se preocupar com a definição da idade penal, já que nunca tinham estabelecido. Assim, a Assembléia Constituinte resolveu fixar a maioria aos 18 anos.

"Para tentar melhorar a sociedade, temos que ver a evolução do sistema judiciário, principalmente a idade penal e a punição, para perceber as verdadeiras necessidades do momento. Não podemos nos deixar levar pelo medo para tentar mudar algo no sistema judiciário. Primeiro, temos que esgotar todos os meios previstos na legislação para mudar algo e obrigar as instituições (de internação) a melhorar seus serviços", declarou o juiz.

De acordo com Eduardo, a primeira Constituição, em 1824, não faz menção à idade penal de jovens, já em 1830 o Código do Império proibia o julgamento de jovens menores de 14 anos como criminosos, mas estes eram recolhidos pelas casas de correção, desde de que tivessem executado tal ato com discernimento na realização da infração.

No Código Penal de 1890, implantou a inimputabilidade (ou seja, proibido atribuir culpa ou responsabilidade) aos menores de nove anos de idade, enquanto jovens entre nove e 14 anos, desde que tivessem agido com discernimento, eram recolhidos para o estabelecimento disciplinar industrial e o tempo da pena era determinado pelo juiz sem exceder aos 17 anos de idade. Em 1921, fixou-se a idade da responsabilidade penal em 14 anos eliminando o critério de discernimento.

Em 1927, foi outorgada o primeiro Código de Menores de autoria do legislador José Cândido Albuquerque de Mello Matos, juiz de Menores da Capital da República, em que colocava o Brasil como o primeiro país da América Latina em ter uma legislação voltada para a "questão do menor".

Este código trouxe mudanças como aumento da idade penal para 14 anos, criação de um esboço de polícia para atender o jovem, estruturação das casas de internação, entre outros. "Daquela época já havia a necessidade de manutenção das instituições de internação, que não abrigavam todos os jovens infratores e o estado não tinha dinheiro para construir novas unidades e fazer uma reestruturação nestes locais", ressalta o juiz.

Em 1990, o ECA trouxe inovações e foi resultado de um reunião constante entre especialistas, sociedade civil e compromissos de acordos ou tratados internacionais. Resgata a cidadania e proteção a todas as crianças e adolescentes, que passam a ser considerados cidadãos, impulsionando governos municipais e estaduais a implantarem políticas públicas voltada para este público. "O ECA criou uma série de institutos, mas o Estado não implementou efetivamente isso", disse Eduardo.

Segundo o juiz Eduardo, o ECA aderiu a um a doutrina de "Proteção Integral", em que o prevê ao Estado amparar o jovem do nascimento até o limite da idade de responsabilidade penal e civil, e medidas sócio-educativas, que auxilia as famílias na educação dos filhos. "O estado tem obrigação de averiguar o que a família está fazendo para aquele

jovem.

Quando ele não consegue atender a todos, ele controla aquele adolescente que

cometeu um ato infracional, verificando se ele está inserido na vida marginal ou se família está omissa. A partir daí, o Estado interfere com uma

medida drástica com a internação", relata o juiz.

As medidas sócio-educativas não são penas, mas oportunidades de inserção por meio de processos educativos, dividindo-se em meio aberto ou não aberto. Nas medidas sócio-educativas meio aberto, são aquelas mais leves, não são privativas nem restringem a liberdade, exigem a participação

da família e da comunidades. Entre elas, estão a advertência, obrigação de reparação de danos, prestação de serviços a comunidades e liberdade assistida. A advertência trata-se de uma "chamada" do juiz ao jovem para alertar sobre o perigo de seu ato infracional, geralmente é uma reparação de

danos ao patrimônio. O adolescente passa por um processo de reflexão.

A obrigação de reparação de danos, geralmente, ocorre quanto o jovem

comete algum ato a um patrimônio, tendo que pagar indenizações ou um acordo

com os pais. Para o juiz, a liberdade assistida é muito precariamente aplicada, já que depende do ponto onde será desenvolvida. Trata-se de um regime em que uma pessoa capacitada recomendada por uma entidade ou programa

de atendimento orientará o jovem infrator. "A Febem tenta aplicar estas medidas, mas não há um padrão. Alguns aplicam de uma forma e dá certo, enquanto outros não dão", afirma Eduardo.

Para Eduardo, o regime de liberdade assistida deve ser acompanhado pelo menos cerca de 15 dias pelo Estado e o jovem deve participar de palestras de conscientização para auxiliar na recuperação. "Se isso não ocorrer, aumentará a taxa de reincidência de jovens da liberdade assistida", declara.

Nas medidas sócio-educativas em meio não aberto, trata-se daquelas rigorosas, obrigando o jovem à internação em período integral (internação)

ou tempo parcial (semiliberdade). A internação é a medida mais drástica e semelhante ao colégio interno, onde a família não tem meios de ressocializar

o jovem por falta de recursos, falta de interesse e o Estado toma para a responsabilidade do adolescente.

O regime de semi-liberdade restringe o período noturno de madrugada a

internação. "A Febem disse que desenvolve palestras para o jovem neste período, mas deveria desenvolver estas atividades de ressocialização num período em que os jovens estão mais aptos para captarem a mensagem. Vi apenas um exemplo de semi-liberdade, em que tinha cursos do Ensino Médio, regras de convivência, cursos profissionalizantes, entre outros. Teria que

ter em mais umas 15 unidades para os adolescentes passarem o dia participando dos cursos e a noite voltam para suas famílias", explica Eduardo.

Além das medidas, o juiz comentou da importância em analisar a causa do

ato do jovem. Há adolescentes que aderem ao momento apenas, mas existem os

psicóticos ou portadores de uma formação psicopatológica. Neste último caso,

o juiz não acredita que a internação resolva. Foi realizado um teste de



psicopatologia nos internos da Febem e o teve como resultado 250 laudos positivos, sendo que todos os internos convivem juntos.

"Muitas vezes os causadores da rebelião são portadores de alguma doença de transtorno de personalidade. Geralmente, estes jovens são pessoas normais, que tem um QI alto, conhecimento e cultura. Nesses casos, precisa ter um serviço diferenciado e não todos juntos num mesmo sistema de internação", declarou Eduardo.

Além dos casos de psicopatologia, o juiz apontou como grande problema o comprometimento da família ao educar seu adolescente e impor limites a estes. Além disso, o juiz ressaltou a questão da linguagem do monitor das unidades de internação ao jovem como uma relação do carcerário para o preso.

"A melhor forma de lidar com estes adolescentes é mais educação", alerta Eduardo.

"O adolescente é um ser em formação de sua personalidade. Para um jovem aderir a outro é simples. Basta nós lembrarmos de quando éramos jovens e sabemos das coisas erradas que fizemos. Hoje, o adolescente é rodeado pelos

meios de comunicação, que dão informações complexas e acessíveis, drogas entre outros perigos. É necessário ter um acompanhamento dos pais na formação deste jovem para este viver dignamente, mas muitos delega a criação

dos adolescentes a terceiros ou para filhos mais novos", relata o juiz.

O público levantou a questão de a saída das unidades de internação, já

que muitas famílias se encontram abandonadas em relação aos serviços especializados públicos (psicólogos, assistentes sociais, advogados, entre

outros). O juiz concordou que a Febem, por exemplo, não está investindo na

contratação de profissionais especializados, houve corte de verba para serviços nas unidades. "Nós do judiciário queremos uma resposta e o povo quer uma solução. A tendência é chegar a uma solução. Se não tiver, ocorrerá

uma desmoralização total", finaliza Eduardo.

Pessoal,

Este mês teremos como única pauta o assunto "Febem", convidamos Dr. Ariel de Castro para nos esclarecer informações sobre o novo modelo de atendimento aos adolescentes que estão cumprindo medida sócio educativa. Contamos com a participação de todos

Coodenação do FDDCA-SÉ/SP

Valéria(CECIF), Andréa(Cheiro de Capim)

Cléssios(Igreja Batista), Maria José (Mov. Mães Bela Vista Bela), Karin (Cecap), Dora (Rede das Ag. 21/SP)

Handwritten text, possibly a date or reference number.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a signature or initials.

Small handwritten mark or character.

Handwritten text, possibly a date or reference number.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a signature or initials.

Small handwritten mark or character.

Handwritten text, possibly a date or reference number.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a signature or initials.

Small handwritten mark or character.

Caríssimos parceiros,

É com satisfação que convidamos todos para nossa próxima reunião que ocorrerá dia 12/04/2005 às 9:00 horas, no Conselho Tutelar sito à Praça da República nº150.

Excepcionalmente este mês estaremos abordando um único tema em decorrência de seu elevado interesse.

O novo modelo de trabalho da Secretaria da Justiça e da defesa da Cidadania nas Unidades de Internação da Febem.

Para isso convidamos,
Dr Ariel de Castro Alves
Advogado da Fundação Projeto Travessia
Coordenador do Movimento Nacional de Direitos Humanos
Conselheiro da AMAR (Associação de Mães e Amigos de Crianças e Adolescentes em risco).

Contamos com sua valiosa participação

SEMINARIO DE TRABALHO SOBRE O REORDENAMENTO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO ÀS
MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

"Do rio que tudo arrasta se diz que é violento. Mas ninguém diz violentas as
margens que o comprimem" - Brecht

Coordenação : Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do
Adolescente-FEDDCA-SP

Data: 07 de 08 de abril de 2005

Horário: 9h00 às 17h00

Local: Ação Educativa (3151-2333)

- Rua General Jardim, 660- Vila Buarque São Paulo - SP

Inscrições: fedca-sp@ig.com.br

